

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Carlos Roberto Pupin, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **30/2015**, do tipo **Menor Preço por Item, representado pelo maior percentual de desconto único concedido sobre o valor das passagens**, no dia 31 de agosto de 2015, às 09h, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens terrestres e assessoramento do melhor roteiro para as viagens aos funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidas até às 08h30m do dia 31 de agosto de 2015, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 31 de agosto de 2015.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens terrestres e assessoramento do melhor roteiro para as viagens aos funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A execução do objeto da presente licitação dar-se-á da seguinte forma:

3.1.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do Contrato;

3.1.2 – Entregar os bilhetes de passagens terrestres nacionais em até 05 (cinco) horas após a solicitação, diretamente ao Gestor do Contrato;

3.1.3 – Disponibilizar meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade;

3.1.4 – Comunicar ao CISAMUSEP, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o embarque, quaisquer alterações na data ou no horário em bilhetes emitidos;

3.1.5 – Caso o funcionário venha a perder o embarque em decorrência do não cumprimento do item 3.1.4, a licitante deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CISAMUSEP.

3.1.6 – Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem terrestre poderá ser solicitada pelo CISAMUSEP, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 3.1.2, devendo a licitante, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

3.2 – O prazo de execução do objeto pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assim que for solicitado pela Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

3.3 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

3.4 – Fica designado a funcionária Paula Heloise Boson matrícula nº 130-0000045, denominada Gestora do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de Retirada do Edital.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416, Zona 01, Maringá/PR e no site www.cisamusep.org.br

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h30m, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Secretaria Executiva do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

6.6 – As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

7.1.7 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail compras@cisamusep.org.br, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com desconto percentual superior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do

lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § § 1º e 2º da LC nº 123/2006, caso em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da LC nº 123/2006 – alterada pela LC nº 147/2014).

8.6 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7 – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006 com nova redação dada pela LC nº 147/2014).

8.8 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, mesmo que beneficiários das vantagens da LC nº 123/2006 às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____
CNPJ Nº _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____
CNPJ Nº _____

9.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, conforme previsto no item 9.3.2, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados.

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da LC nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, além dos envelopes exigidos no item 7.1 e seus subitens deste edital, um 3º envelope com a seguinte documentação: declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4, cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial, a declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme o Anexo III.

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciado deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo VII, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS PASSAGENS LICITADAS**, previstas no Anexo I, deste Edital;

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

12.1.5 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores menores (**modelo constante no Anexo V**);

12.1.7 – Cópia da cédula de identidade dos sócios.

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Quanto à habilitação técnica:

12.3.1 – Apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

12.3.2 – A não apresentação do Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo exigido no item acima resultará na desclassificação da empresa.

12.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30m e das 14h às 16h.

12.4.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.5 – Todos os comprovantes de regularidade, em caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação.

12.6 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/1993.

12.7 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5**, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de licitação.

12.8 – Salvo o benefício concedido a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o item 12.5, a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item **12** e seus subitens resultará na desclassificação da empresa.

13 – DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

13.1.1 – Emissão de passagens terrestres compreendendo as seguintes linhas:

Ônibus leito	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus leito	Curitiba/PR x Maringá/PR

Ônibus executivo	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus executivo	Curitiba/PR x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus convencional	Curitiba/PR x Maringá/PR
Ônibus leito	Maringá/PR x São Paulo/SP
Ônibus leito	São Paulo/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x São Paulo/SP
Ônibus convencional	São Paulo/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Foz do Iguaçu/PR
Ônibus convencional	Foz do Iguaçu/PR x Maringá/PR
Ônibus executivo	Maringá/PR x Londrina/PR
Ônibus executivo	Londrina/PR x Maringá/PR
Ônibus leito	Maringá/PR x Ribeirão Preto/SP
Ônibus leito	Ribeirão Preto/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Ribeirão Preto/SP
Ônibus convencional	Ribeirão Preto/SP x Maringá/PR

13.1.2 – Deverá ser informado ao interessado o código de transmissão e o nome da companhia terrestre, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pelo CISAMUSEP;

13.1.3 – Fornecimento, marcação, reservas, reitinerização, desdobramento, substituição, reembolso e emissão de passagens terrestres nacionais;

13.1.4 – Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida/chegada, conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

13.1.5 – Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de partidas/chegadas, variação de tarifas (inclusive as promocionais), taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CISAMUSEP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

13.1.6 – Disponibilizar o comprovante de emissão da passagem (com respectivo código) via *e-mail*, para a caixa de correio eletrônico do Gestor do Contrato, que será fornecida no ato da solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a partir da confirmação da solicitação;

13.1.7 – Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

13.1.8 – Efetuar a emissão e entrega de passagens em caráter de urgência, quando solicitado pelo CISAMUSEP, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a passagem estar à disposição do CISAMUSEP em tempo hábil para o embarque do passageiro;

13.1.9 – Manter um promotor de vendas à disposição do CISAMUSEP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular e *e-mail*) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

13.1.10 – Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens não utilizadas, quando for o caso;

- 13.1.11 – Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pelo CISAMUSEP, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;
- 13.1.12 – Efetuar o reembolso de passagens terrestres não utilizadas exclusivamente ao CISAMUSEP, bem como, em caso de alteração solicitada que gere crédito, este deverá ser revertido para o CISAMUSEP como reembolso;
- 13.1.13 – Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- 13.1.14 – Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos, à disposição do CISAMUSEP, na rodoviária mais próxima, informando o código e a empresa;
- 13.1.15 – Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 13.1.16 – Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias terrestres;
- 13.1.17 – Fornecer, sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia terrestres.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 14.2** – Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alteração de datas, trechos e horários), emissão, venda, entrega e/ou disponibilização de bilhetes de passagens terrestres nacionais requisitadas pelo Gestor do Contrato do CISAMUSEP, conforme solicitação de reserva e passagem.
- 14.3** – Encaminhar ao CISAMUSEP via e-mail às consultas formuladas, indicando as opções de horários por empresa, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CISAMUSEP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 14.4** – Conceder o percentual de desconto ofertado, sobre o valor da tarifa.
- 14.5** – Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados.
- 14.6** – Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 14.7** – Manter um preposto à disposição do CISAMUSEP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- 14.8** – Disponibilizar para o CISAMUSEP, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 14.9** – Repassar ao CISAMUSEP eventuais vantagens concedidas pelas companhias, tais como promoções, cortesias e demais vantagens:
 - a) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
 - b) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CISAMUSEP, no prazo de até 05 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação;
 - c) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias terrestres, ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
 - d) Comunicar ao Gestor do Contrato do CISAMUSEP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.10 – Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de embarques (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

14.11 – Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

14.12 – Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias terrestres.

14.13 – Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias, para verificação dos valores.

14.14 – Pagar, pontualmente, as companhias terrestres independentemente das condições de pagamento pactuadas com o CISAMUSEP, ficando claro que o CISAMUSEP não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

14.15 – Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CISAMUSEP, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CISAMUSEP, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

14.15.1 – Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

14.16 – Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pelo CISAMUSEP, bem como os créditos decorrentes de passagens não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

14.17 – Encaminhar relatórios mensais, ao Gestor de Contrato do CISAMUSEP, por empresa terrestre, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Cópia do bilhete de passagem;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;
- j) Valor da dedução dos tributos;
- k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- l) Número do empenho;
- m) Valor da multa aplicada pela companhia terrestre em razão do cancelamento das passagens não utilizadas se houver.

14.18 – Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo CISAMUSEP.

14.19 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CISAMUSEP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

14.20 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CISAMUSEP isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

14.21 – Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Edital.

14.22 – Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

14.23 – Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque nas rodoviárias.

14.24 – Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pelo CISAMUSEP.

14.25 – Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CISAMUSEP.

14.26 – Comunicar imediatamente por escrito ao CISAMUSEP, por meio do Gestor do Contrato do CISAMUSEP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.27 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do funcionário.

14.28 – Para todos os serviços a serem prestados pela licitante vencedora é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Edital.

14.29 – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela empresa vencedora.

14.30 – Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CISAMUSEP.

14.31 – Quando solicitado os serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres de menor preço que atendam às necessidades do CISAMUSEP.

14.32 – Apresentar, mensalmente, ao Gestor do Contrato, relatório consolidado dos serviços prestados.

14.33 – Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa vencedora, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

14.34 – As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres, inclusive quanto às tarifas promocionais.

15 – PREÇO MÁXIMO

15.1 – O preço máximo do item para a presente licitação importa em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

16 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO concedido sobre o valor das passagens.**

17 – RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

17.3 – Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

17.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

17.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

18 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções

previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

20.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

20.3 – A nota fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho.

20.4 – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

20.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br

21.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

21.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

21.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Maringá, 13 de agosto de 2015.

Rafaela Koga Petruccio Kumagae
Pregoeira

ANEXO I

Menor Preço por Item

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

1 – OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens terrestres e assessoramento do melhor roteiro para as viagens aos funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Percentual (%) de Desconto Proposto
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO PARA AS VIAGENS AOS FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP.	SERV	1	R\$ 3.000,00	

2 – SERVIÇOS

2.1 – Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

2.1.1 – Emissão de passagens terrestres compreendendo as seguintes linhas:

Ônibus leito	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus leito	Curitiba/PR x Maringá/PR
Ônibus executivo	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus executivo	Curitiba/PR x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus convencional	Curitiba/PR x Maringá/PR
Ônibus leito	Maringá/PR x São Paulo/SP
Ônibus leito	São Paulo/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x São Paulo/SP
Ônibus convencional	São Paulo/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Foz do Iguaçu/PR
Ônibus convencional	Foz do Iguaçu/PR x Maringá/PR
Ônibus executivo	Maringá/PR x Londrina/PR

Ônibus executivo	Londrina/PR x Maringá/PR
Ônibus leito	Maringá/PR x Ribeirão Preto/SP
Ônibus leito	Ribeirão Preto/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Ribeirão Preto/SP
Ônibus convencional	Ribeirão Preto/SP x Maringá/PR

2.2 – Deverá ser informado ao interessado o código de transmissão e o nome da companhia terrestre, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pelo CISAMUSEP.

2.3 – Fornecimento, marcação, reservas, reitinerização, desdobramento, substituição, reembolso e emissão de passagens terrestres nacionais.

2.4 – Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida/chegada, conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

2.5 – Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de partida/chegada, variação de tarifas (inclusive as promocionais), taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CISAMUSEP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.6 – Disponibilizar o comprovante de emissão da passagem (com respectivo código) via e-mail, para a caixa do correio eletrônico do Gestor do Contrato, que será fornecida no ato da solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a partir da confirmação da solicitação.

2.7 – Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados.

2.8 – Efetuar a emissão e entrega de passagens em caráter de urgência, quando solicitado pelo CISAMUSEP, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a passagem estar à disposição do CISAMUSEP em tempo hábil para o embarque do passageiro.

2.9 – Manter um promotor de vendas à disposição do CISAMUSEP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriado, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

2.10 – Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens não utilizadas, quando for o caso.

2.11 – Providenciar as alterações necessárias, solicitados pelo CISAMUSEP, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso.

2.12 – Efetuar o reembolso de passagens terrestres não utilizadas exclusivamente à Contratante, bem como, em caso de alteração solicitada que gere crédito, este deverá ser revertido para o CISAMUSEP como reembolso.

2.13 – Resolução de problemas que venham surgir relacionadas a passagens e embarques.

2.14 – Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos, à disposição do CISAMUSEP, na rodoviária mais próxima, informando o código e a empresa.

2.15 – Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

2.16 – Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias terrestres.

2.17 – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia terrestres.

3 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.2 – A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens terrestres nacionais em até 05 (cinco) horas após a solicitação, diretamente ao Gestor do Contrato.

3.3 – A Contratada deverá disponibilizar meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

3.4 – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o embarque, quaisquer alterações na data ou no horário em bilhetes emitidos em razão deste Contrato.

3.5 – Caso o funcionário venha a perder o embarque em decorrência do não cumprimento do item 3.4, a Contratada deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao Contratante.

3.6 – Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem terrestre poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 3.2, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2 – Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alteração de datas, trechos e horários), emissão, venda, entrega e/ou disponibilização de bilhetes de passagens terrestres nacionais requisitadas pelo Gestor do Contrato do CISAMUSEP, conforme solicitação de reserva e passagem.

4.3 – Encaminhar ao CISAMUSEP via e-mail às consultas formuladas, indicando as opções de horários por empresa, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CISAMUSEP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

4.4 – Conceder o percentual de desconto ofertado, sobre o valor da tarifa.

4.5 – Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados.

4.6 – Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens não utilizadas, quando for o caso.

4.7 – Manter um preposto à disposição do CISAMUSEP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

4.8 – Disponibilizar para o CISAMUSEP, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.9 – Repassar ao CISAMUSEP eventuais vantagens concedidas pelas companhias, tais como promoções, cortesias e demais vantagens:

- a) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- b) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CISAMUSEP, no prazo de até 05 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- c) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias terrestres, ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato do CISAMUSEP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.10 – Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de embarques (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

4.11 – Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.12 – Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias terrestres.

4.13 – Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias, para verificação dos valores.

4.14 – Pagar, pontualmente, as companhias terrestres independentemente das condições de pagamento pactuadas com o CISAMUSEP, ficando claro que o CISAMUSEP não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

4.15 – Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CISAMUSEP, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CISAMUSEP, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

4.15.1 – Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

4.16 – Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pelo CISAMUSEP, bem como os créditos decorrentes de passagens não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

4.17 – Encaminhar relatórios mensais, ao Gestor de Contrato do CISAMUSEP, por empresa terrestre, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);

- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Cópia do bilhete de passagem;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;
- j) Valor da dedução dos tributos;
- k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
- l) Número do empenho;
- m) Valor da multa aplicada pela companhia terrestre em razão do cancelamento das passagens não utilizadas se houver.

4.18 – Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo CISAMUSEP.

4.19 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CISAMUSEP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

4.20 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CISAMUSEP isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.21 – Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Edital.

4.22 – Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

4.23 – Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque nas rodoviárias.

4.24 – Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pelo CISAMUSEP.

4.25 – Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CISAMUSEP.

4.26 – Comunicar imediatamente por escrito ao CISAMUSEP, por meio do Gestor do Contrato do CISAMUSEP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.27 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do funcionário.

4.28 – Para todos os serviços a serem prestados pela licitante vencedora é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Edital.

4.29 – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela empresa vencedora.

4.30 – Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CISAMUSEP.

4.31 – Quando solicitado os serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres de menor preço que atendam às necessidades do CISAMUSEP.

4.32 – Apresentar, mensalmente, ao Gestor do Contrato, relatório consolidado dos serviços prestados.

4.33 – Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa vencedora, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

4.34 – As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres, inclusive quanto às tarifas promocionais.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

5.3 – Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;

5.4 – Comunicar à Contratada a quantidade de passagens a serem fornecidas, indicando os trechos e locais;

5.5 – Informar à Contratada a relação de funcionários autorizados a emitir as requisições de passagens terrestres;

5.6 – Emitir as requisições de passagens terrestres numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

5.7 – Efetuar os pagamentos devidos;

5.8 – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados, prestando aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.9 – Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

5.10 – Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

5.11 – Receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato ou por quem este designar para tal;

5.12 – Ao setor de Recursos Humanos do CISAMUSEP reserva-se o direito de solicitar comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes das passagens terrestres;

5.13 – Notificar, por escrito, a empresa vencedora, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;

5.14 – Solicitar formalmente à empresa vencedora, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a empresa vencedora deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela empresa vencedora;

5.14.1 – Quando da efetuação da glosa, as eventuais multas aplicadas pelas companhias terrestres em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas;

5.14.2 – Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela empresa vencedora;

5.14.3 – Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado à Contratante mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência 1756, Conta Corrente 93-3, Operação 006;

5.15 – Definir a reserva da passagem terrestre ao menor preço, considerando-se o horário e o período da participação do funcionário no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;

5.16 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO** concedido sobre o valor das passagens nas propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

7 – PREÇO MÁXIMO

7.1 – O preço máximo do item para a presente licitação importa em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Consórcio, ouvido o Gestor do Contrato.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Validade da proposta: 60 dias.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

ANEXO II
Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada) e da cópia da CI / RG do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224-1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei nº 11.107/2005, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Carlos Roberto Pupin, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 1.029.829 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 317.929.879-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____ portador (a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, Pregão nº _____ e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens terrestres e assessoramento do melhor roteiro para as viagens aos funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de __/__/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira – O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, imediatamente após a assinatura do Contrato;

Subcláusula Segunda – A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens terrestres nacionais em até 05 (cinco) horas após a solicitação, diretamente ao Gestor do Contrato;



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224-1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

Subcláusula Terceira – A Contratada deverá disponibilizar meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante;

Subcláusula Quarta – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o embarque, quaisquer alterações na data ou no horário em bilhetes emitidos em razão deste Contrato;

Subcláusula Quinta – Caso o funcionário venha a perder o embarque em decorrência do não cumprimento da subcláusula anterior, a Contratada deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao Contratante.

Subcláusula Sexta – Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem terrestre poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos na subcláusula segunda, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

Subcláusula Sétima – Fica designado a funcionária Paula Heloíse Boson matrícula nº 130-0000045, a seguir denominada Gestora do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o desconto percentual de _____ (_____) até o limite de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, com faturamento conforme a prestação de serviços mensais, após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de Transferência ou Boleto bancário no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – O vencimento da primeira dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for do interesse de ambas as partes, em conformidade com o artigo 57 c/c artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos

- às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo gestor do contrato designado pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
 - g) Comunicar a contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
 - h) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de não cumprimento dos serviços constantes do objeto previsto na cláusula primeira, será aplicável à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), sobre o valor total do Contrato pelo Contratante.

Subcláusula Única – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/1993.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de Direito Público.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224-1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em __ de _____ de 2015.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Carlos Roberto Pupin

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Assinatura:

Nome:

CPF/MF:

Assinatura:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

1 – SERVIÇOS

1.1 – Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

1.1.1 – Emissão de passagens terrestres compreendendo as seguintes linhas:

Ônibus leito	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus leito	Curitiba/PR x Maringá/PR
Ônibus executivo	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus executivo	Curitiba/PR x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Curitiba/PR
Ônibus convencional	Curitiba/PR x Maringá/PR
Ônibus leito	Maringá/PR x São Paulo/SP
Ônibus leito	São Paulo/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x São Paulo/SP
Ônibus convencional	São Paulo/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Foz do Iguaçu/PR
Ônibus convencional	Foz do Iguaçu/PR x Maringá/PR
Ônibus executivo	Maringá/PR x Londrina/PR
Ônibus executivo	Londrina/PR x Maringá/PR
Ônibus leito	Maringá/PR x Ribeirão Preto/SP
Ônibus leito	Ribeirão Preto/SP x Maringá/PR
Ônibus convencional	Maringá/PR x Ribeirão Preto/SP
Ônibus convencional	Ribeirão Preto/SP x Maringá/PR

1.1.2 – Deverá ser informando ao interessado o código de transmissão e o nome da companhia terrestre, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pelo Gestor do Contrato;

1.1.3 – Fornecimento, marcação, reservas, reitinação, desdobramento, substituição, reembolso e emissão de passagens terrestres nacionais;

1.1.4 – Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida/chegada, conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

1.1.5 – Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de partidas/chegadas, variação de tarifas (inclusive as promocionais), taxas de embarque, colaborando na definição do melhor

roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Contratada possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

1.1.6 – Disponibilizar o comprovante de emissão da passagem (com respectivo código) via e-mail, para a caixa de correio eletrônico do Gestor do Contrato, que será fornecida no ato da solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a partir da confirmação da solicitação;

1.1.7 – Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

1.1.8 – Efetuar a emissão e entrega de passagens em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a passagem estar à disposição da Contratante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

1.1.9 – Manter um promotor de vendas à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

1.1.10 – Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens não utilizadas, quando for o caso;

1.1.11 – Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela Contratante, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

1.1.12 – Efetuar o reembolso de passagens terrestres não utilizadas exclusivamente à Contratante, bem como, em caso de alteração solicitada que gere crédito, este deverá ser revertido para a Contratante como reembolso;

1.1.13 – Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

1.1.14 – Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos, à disposição do CISAMUSEP, na rodoviária mais próxima, informando o código e a empresa;

1.1.15 – Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

1.1.16 – Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias terrestres;

1.1.17 – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia terrestres.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

2.2 – Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alteração de datas, trechos e horários), emissão, venda, entrega e/ou disponibilização de bilhetes de passagens terrestres nacionais requisitadas pelo Gestor do Contrato da Contratante, conforme solicitação de reserva e passagem.

2.3 – Encaminhar à Contratante via e-mail as consultas formuladas, indicando as opções de horários por empresa, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Contratante possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.4 – Conceder o percentual de desconto ofertado, sobre o valor da tarifa.

2.5 – Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados.

2.6 – Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens não utilizadas, quando for o caso.

2.7 – Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

2.8 – Disponibilizar para a Contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.9 – Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias, tais como promoções, cortesias e demais vantagens:

a) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

b) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação;

c) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias terrestres, ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;

d) Comunicar ao Gestor do Contrato da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.10 – Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de embarques (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

2.11 – Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.12 – Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias terrestres.

2.13 – Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias, para verificação dos valores.

2.14 – Pagar, pontualmente, as companhias terrestres independentemente das condições de pagamento pactuadas com a Contratante, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

2.15 – Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

2.15.1 – Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

2.16 – Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens não utilizadas no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

2.17 – Encaminhar relatórios mensais ao Gestor do Contrato da Contratante, por empresa terrestre, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

2.17.1 – Número da requisição/solicitação;

- 2.17.2 – Nome do passageiro;
 - 2.17.3 – Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
 - 2.17.4 – Valor da tarifa aplicada (bilhete);
 - 2.17.5 – Valor do bilhete;
 - 2.17.6 – Valor da taxa de embarque;
 - 2.17.7 – Cópia do bilhete de passagem;
 - 2.17.8 – Valor bruto da fatura;
 - 2.17.9 – Valor líquido da fatura;
 - 2.17.10 – Valor da dedução dos tributos;
 - 2.17.11 – Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;
 - 2.17.12 – Número do empenho;
 - 2.17.13 – Valor da multa aplicada pela companhia terrestre em razão do cancelamento das passagens não utilizadas se houver.
- 2.18** – Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações do Termo de Referência e deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 2.19** – Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;
- 2.20** – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.21** – Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Contrato.
- 2.22** – Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- 2.23** – Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque nas rodoviárias.
- 2.24** – Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.
- 2.25** – Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- 2.26** – Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 2.27** – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do funcionário.

- 2.28** – Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Contrato.
- 2.29** – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.
- 2.30** – Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 2.31** – Quando solicitado os serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.
- 2.32** – Apresentar, mensalmente, à Gerência de Recursos Humanos, relatório consolidado dos serviços prestados.
- 2.33** – Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.
- 2.34** – As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres, inclusive quanto às tarifas promocionais.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato.
- 3.3** – Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 3.4** – Comunicar à Contratada a quantidade de passagens a serem fornecidas, indicando os trechos e locais.
- 3.5** – Informar à Contratada a relação de funcionários autorizados a emitir as requisições de passagens terrestres.
- 3.6** – Emitir as requisições de passagens terrestres numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 3.7** – Efetuar os pagamentos devidos.
- 3.8** – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados, prestando aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 3.9** – Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 3.10** – Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- 3.11** – Receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato ou por quem este designar para tal.
- 3.12** – Ao setor de Recursos Humanos do Contratante reserva-se o direito de solicitar comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes das passagens terrestres.
- 3.13** – Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 3.14** – Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida

de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.

3.14.1 – Quando da efetuação da glosa, as eventuais multas aplicadas pelas companhias terrestres em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas;

3.14.2 – Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada;

3.14.3 – Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado à Contratante mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência 1756, Conta Corrente 93-3, Operação 006;

3.15 – Definir a reserva da passagem terrestre ao menor preço, considerando-se o horário e o período da participação do funcionário no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

3.16 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 01 – CEP 87.013-280 Maringá/PR
Fone: (44) 3224-1422 – e-mail: compras@cisamusep.org.br

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, o Protocolo de Retirado do Edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 30/2015**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2015.

<p>Razão Social: _____</p> <p>Nome Fantasia: _____</p> <p>CNPJ : _____ Inscrição Estadual: _____</p> <p>Endereço : _____</p> <p>Cidade : _____ Cep : _____ Estado: _____</p> <p>Fone: _____ Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para Contato: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224 -1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.